Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.926
DE 04 DE MAIO DE 1999

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O perímetro urbano de Itapuí, fica assim delimitado:

"Ponto inicial:- ponte da estrada Itapuí ao Bairro Baririzinho sobre o córrego Bica de Pedra (próximo ao Matadouro Municipal), córrego Bica de Pedra, em direção a montante até um ponto distante 221,10 metros aquém da rua Santo Antonio; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo magnético de N 30º09' E até um ponto distante 700,00 metros ; desse ponto deflete a direita e segue com o rumo magnético de S 74º51'00" E e distância de 1.675,00 metros até um ponto localizado na estrada Angelo Poli (vicinal Itapuí/Bariri); daí deflete a direita e segue pela estrada Angelo Poli (vicinal Itapuí/Bariri), com o rumo magnético de S 58º34'00" W distante 1.450,00 metros até um ponto localizado na referida estrada; daí deflete a direita e segue com o rumo magnético de S 87º15'00" W e distância de 116,20 metros até um ponto localizado na ponte do córrego Bica de Pedra que liga a rua 11 de Setembro e a estrada Angelo Poli (vicinal Itapuí/Bariri); daí deflete a esquerda e segue pelo referido córrego em direção a montante, até o prolongamento da rua Francisco Casalenovo, no córrego Bica de Pedra ; desse ponto deflete a direita e segue em reta até encontrar a confluência da rua Antonio Rodrigues Ferreira com a via de acesso Prefeito Alberto Massoni - via de acesso Prefeito Alberto Massoni, sentido Itapuí a SP 225, até um ponto distante 375,00 metros; desse ponto deflete a direita com o rumo magnético de N 67º51' W numa extensão de 557,47 metros, até alcançar um ponto distante 388,00 metros da rua Ignês Romanini Fachim; daí deflete a direita e segue com o rumo magnético de N 23º03' E numa extensão de 187,00 metros, marco este cravado a 201,00 metros da rua Ignês Romanini Fachim ; daí deflete a esquerda e segue com o rumo de N 51º04' W, numa extensão de 2.197,30 metros respeitando nesse trecho, distância de 675,00 metros aquém do cruzamento da avenida Comendador José Maria de Almeida Prado com rua João Ribeiro de Barros; desse ponto, segue com o rumo N 14º12' E até o rio Tietê ou represa de Alvaro de Souza Lima, respeitando nesse trecho, distância de 1.982,50 metros do início da Avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, pela antiga estrada para Boracéia e Fazenda Santa Eudóxia - rio Tietê ou represa Alvaro de Souza Lima, segue margeando o mesmo em direção a jusante até a divisa de propriedade de Silvio Netto de Almeida Prado com a Companhia Agropecuária Franceschi, passando nesse trecho pelo porto Ferry Boat, foz do córrego São Sebastião e foz do córrego Bica de Pedra; desse ponto deflete a direita seguindo a referida divisa até um ponto na Estrada Itapuí ao Bairro Baririzinho, distante 3.675,00 metros da ponte da referida estrada sobre o córrego Bica de Pedra; desse ponto deflete a direita seguindo a referida estrada sentido bairro-cidade, até a ponte sobre o córrego Bica de Pedra (próximo ao matadouro municipal), onde teve início esta descrição".

Artigo 2º)- A planta com o perímetro urbano traçado, bem como

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 6641911 - Fax: 6641282
Cep: 17230-000

o documento que serviu para originar a descrição de referido perímetro, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º)- Ficam mantidas como áreas urbanas isoladas, as elevadas pelas leis 1.178, de 21/02/1983; 1.237, de 27/12/84; 1.392, de 19/05/88 e 1.491, de 02/03/90.

Artigo 4º)- Mantem como revogada a lei nº 1.389, de 04/05/88, bem como mantem revogadas as leis mencionadas no artigo 4º da lei nº 1.522.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as leis 1.308, de 08/08/1986; 1.476, de 10/11/89; 1.477, de 13/11/89; 1.522, de 30/11/90; 1.795, de 15/12/95 e 1.897 de 13/05/98.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 DE MAIO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor